

Ata

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
do Corvo realizada no dia 15 de
fevereiro de 2024

Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e quatro, nesta Vila do Corvo, no Edifício dos Paços do Concelho e no Salão Nobre da Câmara Municipal, reuniram ordinariamente, o Executivo Camarário, com a presença, do Senhor Presidente da Câmara Municipal José Manuel Alves da Silva, do Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal Óscar Manuel Valentim da Rocha, da Senhora Vereadora Ângela Marie Valadão e do Senhor Vereador Júlio Tiago Lameiras Pereira estando ausente o Senhor Vereador João Manuel Dias Alferes das Pedras sendo substituído, nos termos do nº 1 do artigo 3º do Regimento da Câmara pela Senhora Vereadora Marta Sofia Lopes Cardoso Leitão.

I

Às quinze horas, o Sr. Presidente deu início aos trabalhos. Lida a ata da reunião anterior, foi a mesma aprovada com os votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Municipal José Manuel Alves da Silva, do Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal Óscar Manuel Valentim da Rocha da Senhora Vereadora Ângela Marie Valadão, e do Senhor Vereador Júlio Tiago Lameiras Pereira, e a abstenção da Senhora Vereadora Marta Sofia Lopes Cardoso Leitão.

II

JUSTIFICAÇÃO DE FALTAS

Pelo Sr. Vereador João Manuel Dias Alferes das Pedras foi apresentada justificação para a sua falta à presente reunião. A Câmara Municipal, por votação nominal, deliberou por unanimidade dos presentes considerar justificada a respetiva falta.

III

**1.ª REVISÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO
PLANO DE 2024**

Tendo em conta que o disposto no artigo 77º da Lei no 82/2023 de 29/12 (LOE 2024) prevê que o saldo da gerência da execução orçamental

pode ser incorporado, antes da aprovação dos documentos de prestação de contas, por recurso a uma revisão orçamental, após a aprovação do mapa de "Fluxos de Caixa". -----

----- Considerando que o mapa dos Fluxos de Caixa já foi aprovado por esta câmara no passado dia 8 de janeiro, a Câmara Municipal por votação nominal deliberou com votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Municipal José Manuel Alves da Silva, do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal Óscar Manuel Valentim da Rocha e da Senhora Vereadora Ângela Marie Valadão e abstenções do Senhor Vereador Júlio Tiago Lameiras Pereira e da Senhora Vereadora Marta Sofia Lopes Cardoso Leitão, aprovar a 1.^a Revisão Orçamental de 2024, que importa numa movimentação de verbas e aumento global do orçamento em € 1 134 595,21 (um milhão, cento e trinta quatro mil, quinhentos e noventa cinco euros e vinte um céntimos), bem como a 1.^a Revisão às Grandes Opções do Plano de 2024, que importa numa movimentação de verbas no valor de € 991 395,21 (novecentos e noventa e um mil, trezentos noventa cinco euros e vinte um céntimos). ----- Os presentes documentos serão remetidos à Assembleia Municipal para respetiva aprovação.

----- A presente deliberação foi, nos termos legais, aprovada em minuta, por unanimidade, para vigorar e produzir efeitos imediatos.

IV

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA EMPREITADA DE REESTRUTURAÇÃO DAS CANADAS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO CONJUNTO CLASSIFICADO E INTERESSE PUBLICO DO CORVO

----- Tendo em conta a deliberação desta Câmara Municipal do passado dia 19 de outubro de 2023, autorizando a prorrogação de prazo da empreitada de Reestruturação das Canadas e espaços Públicos do Conjunto Classificado e Interesse Público, que aqui se dá por reproduzida, e detetado um lapso na redação da deliberação;

----- A Câmara Municipal por votação nominal deliberou com votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Municipal José Manuel Alves da Silva, do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal Óscar Manuel Valentim da Rocha e da Senhora Vereadora Ângela Marie Valadão e abstenção do Senhor Vereador Júlio Tiago Lameiras Pereira e da Senhora Vereadora Marta Sofia Lopes Cardoso Leitão, retificar a redação da deliberação passando a mesma a dizer “autorizar a concessão da prorrogação “Graciosa do prazo” da empreitada de Reestruturação das Canadas e Espaços Públicos do Conjunto Classificado e Interesse Publico do Corvo, em 45 dias, nos termos do nºs 2 e 3 do artigo 13º, do Decreto-Lei 6/2004, de 6 de Janeiro, passando a conclusão da obra de 14.11.2023 para 29.12.2023.” -----

----- A presente deliberação foi, nos termos legais, aprovada em minuta, por unanimidade, para vigorar e produzir efeitos imediatos. -----

V

EMPREITADA DE REABILITAÇÃO E ALTERAÇÃO DE EDIFÍCIO PARA AS FUNÇÕES DE MERCADO MUNICIPAL - LANÇAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO

----- Tendo presente o empreendimento municipal acima identificado e os pressupostos públicos subjacentes à necessidade da sua realização, empreendimento aquele que consta do Orçamento Municipal e, atento o seu prazo de execução de 18 (dezoito) meses, que também beneficia de autorização plurianual para a repartição de encargos, conferida pela Assembleia Municipal na sua reunião de 23 de novembro de 2023; -----

----- Considerando que se encontram elaborados tanto o Projeto Técnico para o efeito e os elementos concursais, todos para aprovação do órgão municipal com competência legal para a decisão (inicial) de contratar, no caso o executivo camarário, por força do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho; -----

----- Tem-se nesta sede por reproduzido o Projeto Técnico da obra; -----

----- Nestes termos, a Câmara Municipal por votação nominal deliberou com votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Municipal José Manuel Alves da Silva, do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal Óscar Manuel Valentim da Rocha, da Senhora Vereadora Ângela Marie Valadão do Senhor Vereador Júlio Tiago Lameiras Pereira e da Senhora Vereadora Marta Sofia Lopes Cardoso Leitão, aprovar o Projeto Técnico de Execução (não tendo havido necessidade da sua revisão, conforme o estabelecido no artigo 30.º/2 do DLR n.º 27/2015/A, de 29/12, que dispõe que "quando a obra a executar seja classificada, nos termos do n.º 7 do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos, na categoria III ou superior, o projeto de execução deve ser objeto de revisão por entidade terceira devidamente qualificada para a sua elaboração " ou seja, não se apela "à classe 3 de alvará ou em classe superior ", mas apenas à categoria III ou superior), conforme declaração do projetista, dando-se por reproduzida; e autorizar a abertura do procedimento administrativo para lançamento da empreitada de execução de "Reabilitação e Alteração de Edifício para as Funções de Mercado Municipal", através de concurso público, com publicação do anúncio no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores, nos termos do artigo 27.º/1 do D.L.R n.º 27/2015/A, de 29/12 (sem prejuízo de, facultativamente, também poder ser publicado anúncio no Diário da República), com o preço base de €690 000,00 (seiscentos e noventa mil euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor (atualmente) de 4%, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 36.º e do artigo

38.º do CCP e nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 14.º, da alínea b) do artigo 19.º e do artigo 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A de 29 de dezembro, com a sua atual redação — Aprova o Regime Jurídico dos Contratos Públicos na Região Autónoma dos Açores; e a executar no referido prazo máximo de 18 (dezoito) meses.

----- Aprovar ainda, nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), o Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos, todos em anexo e dando-se nesta sede por reproduzidos.

----- Fundamentação do Preço Base: Para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 47.º do CCP (e, reflexamente, para o efeito da estimativa do valor do contrato — art.º 17º/7 do CCP), o Coordenador do Projeto declarou — e em conformidade com o que consta de mapa de orçamento e respetiva declaração/introdução ao mesmo, em anexo — que um "Anúncio de Concurso Público, tendo como objeto o referido em epígrafe, foi publicado em Diário da República II Serie — Parte L, pelo Procedimento n.º 14136/2023 de 22 de agosto e em Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores pelo Anúncio n.º 422/2023 de 23 de agosto, com o valor do preço base 384.963,22€ e o prazo de execução de dezoito meses.

----- A 2 de outubro de 2023, o júri do procedimento verificou não ter havido qualquer proposta a concurso, já que o mesmo ficou deserto e, consequentemente propôs a extinção do procedimento. A 11 de outubro de 2023, em sessão pública, a Câmara Municipal do Corvo ratificou o despacho de extinção do referido procedimento concursal, exarado pelo Presidente da Câmara.

----- Quer por inserção na plataforma eletrónica, quer por envio de correspondência eletrónica a posteriori, duas empresas da Região declinaram a apresentação de qualquer proposta, face ao valor atingido nos seus cálculos de estudo ser muito superior ao valor do preço base a concurso.

----- Tratando-se de uma obra fundamental, enquanto exemplo de iniciativa pública de reabilitação e refuncionalização do Núcleo Antigo da Vila do Corvo, mobilizadora de eventuais ações semelhantes nos edifícios habitacionais pelos seus proprietários ou investidores privados, pretende a Câmara Municipal abrir um novo procedimento concursal alterando o valor do preço base, atenta aos comentários das empresas de construção civil que estudaram o processo

----- Nessa medida, foi-nos solicitado pela Câmara Municipal do Corvo o estudo do novo valor para o preço base para a obra de Reabilitação e Alteração de Edifício para as funções de Mercado Municipal, projeto da nossa autoria, datado de julho de 2022.

----- Numa primeira análise, constata-se que o desfasamento entre a elaboração da estimativa orçamental e o lançamento do procedimento

concursal correspondeu aos anos de 2022 e 2023, anos esses em que o índice de construção (habitação) para Portugal, segundo a AECOPS, apresentou variação média de 12% (16,5% - materiais e 6,2% - mão-de-obra) para os doze meses do primeiro, de 7% (6,5% - materiais e 7,7% - mão-de-obra) para os três primeiros trimestres do segundo e de 2,5% para o último trimestre deste. Esta variação tão acentuada, embora descendente, obriga a uma atitude previdente das empresas, aquando da elaboração de uma proposta vencedora para a execução de uma qualquer obra e, naturalmente, inflacionada. Nessa medida, será aconselhável a adoção de um valor com uma margem confortável, pois a falta de mão-de-obra e o contexto político-económico mundial, nomeadamente a permanência das guerras na Ucrânia e na Faixa de Gaza, a isso obrigam.

Para uma mais correta ponderação sobre os valores a considerar, solicitamos a duas entidades externas, do continente e sem qualquer ligação a esta empresa, uma estimativa orçamental discriminada: 1 - um orçamentista freelancer sem conhecimento especial da realidade açoriana, mormente corvina, com endereço técnico em Elvas; 2 - uma construtora bastante conhecida, sediada em Aveiro, com portefólio significativo na reconstrução, reabilitação e restauro, na região centro e no país.

Os valores obtidos, em resultado da consulta ao mercado, são totalmente díspares e remetem, antes do mais, realidades profissionais distintas e que, nos dias de hoje, com uma escalada de preços contínua desde a pandemia, um excesso de oferta de obra pública, por força dos financiamentos comunitários, e as vicissitudes porque atravessa o setor (carência de mão-de-obra e dependência externa em matéria-prima), acentua o diferente posicionamento dos atores face à conjuntura atual e à imprevisibilidade futura. Em anexo, os valores apresentados pelas duas entidades:

1 - Vítor Canhão 352.341,58€- O valor apresentado aproxima-se, por defeito, do valor base do procedimento extinto, porque deserto, não sendo, portanto, de considerar. A especificidade corvina, que implica uma excelência na organização da obra e uma logística muito apurada, pois tudo é obtido exteriormente e dependente das variações climáticas, demonstrou que este valor poderia ser, eventualmente, adequado à realidade continental, mas muito longe da realidade da ilha mais pequena dos Açores.

2 - Antero Santos e Santos, Lda. - 672.005,63€ - O valor apresentado situa-se num patamar bastante alto, quase duplicando o valor da outra estimativa, mas, de algum modo, corresponde aos valores referidos extraconcurso, pelo que aparentemente demonstra um conhecimento daquela realidade e dos riscos a ela inerentes.

Lembrando que o valor a calcular terá que permitir a execução de uma obra a concluir no início de 2026, considera-se ajustado o valor de 690.000€ (seiscentos e noventa mil euros) como valor do preço base a considerar num

novo procedimento concursal para a obra de Reabilitação e Alteração de Edifício para as funções de Mercado Municipal.

Este valor tem em conta as especificidades do arquipélago açoriano e da ilha do Corvo em particular, onde os valores praticados superam em muito os praticados na ilha Terceira, que por sua vez são já largamente superiores aos do continente, face à conjuntura atual e aos problemas estruturais do setor.

Embora possa parecer algo excessivo, a imprevisibilidade no surgimento de empresas interessadas em trabalhar na Ilha do Corvo, muito dependente da situação do mercado açoriano, no momento, e no qual esta ilha se apresenta em último lugar, nomeadamente no fator interesse versus risco, é nosso entendimento que qualquer procedimento por valores inferiores terá bastantes possibilidades de ter idêntico resultado, e que o arrastar do processo poderá acarretar custos ainda superiores."

Quanto à razoabilidade do prazo, o prazo de 18 (dezoito) meses estabelecido para a execução da empreitada foi obtido considerando "o registo de emprego e mão-de-obra que envolvem os trabalhos de intervenções, os meios disponíveis na ilha e o consequente impacto dos transportes marítimos no transporte dos materiais e equipamentos, a relevância das atividades mais expressivas e ainda a dimensão da obra", conforme informação do Projetista, que se anexa.

Considerando, nesta medida, atento o acima exposto, que é possível assim fundamentar-se o preço base do procedimento a empreender e do prazo estimado para a sua efetivação, deste modo se apontando à fixação do preço base em €690 000,00 (seiscentos e noventa mil euros), para um prazo de execução de 18 (dezoito) meses;

Tendo, ainda, presente que:

Para efeitos da fixação do preço total anormalmente baixo, uma vez que a matéria é ainda disciplinada pelo diploma regional da contratação pública no que às empreitadas respeita, é o mesmo ora fixado em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 29.^a do DLR n.º 27/2015/A, de 29/12, com a sua atual redação, do seguinte modo: considera-se que o preço total resultante de uma proposta é anormalmente baixo quando seja 40% ou mais inferior ao preço base do concurso — e tem aplicação, ipsius verbis, o disposto nos n.ºs 3 a 6 do artigo 29.^º do DLR n.º 27/2015/A, de 29/12, com a sua atual redação, dando-se nesta sede por reproduzidos.

Fundamentação de não contratação por lotes: Para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 2 do art.º 46º-A do CCP, dando-se por reproduzido, embora o valor da obra seja superior a 500 mil euros, não se recorrerá à contratação por lotes, atendendo a que:

a) A obra caracteriza-se por um planeamento de execução de trabalhos sequenciais e interdependentes, o que constitui imperativos

técnicos e funcionais que desajustam a contratação por lotes em simultâneo ou por procedimentos não simultâneos; -----

----- b) A contratação por lotes resultaria em graves inconvenientes para a entidade adjudicante, decorrentes de: -----

----- extensão significativa do prazo de execução para evitar simultaneidade de adjudicatários numa área de intervenção reduzida, -----

----- custos adicionais na montagem e desmontagem de estaleiro, incluindo os meios inerentes à segurança e higiene no trabalho e à prevenção e gestão de resíduos de demolição e construção, -----

----- aumento do prazo de contratação dos serviços de fiscalização e a contratação adicional dos serviços de controlo e de compatibilização dos fornecimentos e trabalhos em lotes, -----

----- impossibilidade técnica da realização de ensaios parciais por lotes que garantam os resultados finais prescritos; -----

----- Assim entende-se que a gestão de um único contrato é aquela que se revela mais eficiente para a execução da obra a concurso. -----

----- O Projeto de Execução foi elaborado nos termos do estabelecido na anterior Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho, porém hoje em conformidade com o disposto na Portaria n.º 255/2023 de 7 de agosto. O projeto enquadra-se na Categoria I, e, face à estimativa de custo da obra, na classe 2 de habilitação, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 20/2003/A, de 6 de maio. -----

----- O Projeto de Execução integra os seguintes elementos, conforme declarado pelo gabinete projetista: -----

----- Uma descrição dos trabalhos preparatórios ou acessórios, tal como previstos no artigo 350.º do CCP (medições detalhadas); -----

----- Uma lista completa de todas as espécies de trabalhos necessárias à execução da obra a realizar e do respetivo mapa de quantidades (lista única de medições). -----

----- Memória descritiva; -----

----- Memória fotográfica; e -----

----- Conjunto de peças desenhadas. -----

----- O projeto foi elaborado por Gabinete com a funcionalidade habilitacional também na área da Arquitetura e face à localização do imóvel, foi remetido 'Requerimento de Obras de Edificação' à Direção Regional dos Assuntos Culturais para emissão de devido parecer, que foi do entendimento de emissão de "parecer favorável" (processo 08.02.05/2534 SAI-DRAC/2021/652 _ 26/02/2021). -----

----- Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com o artigo 16.0 do Programa do Procedimento para a apresentação de propostas respeita o estabelecido nos artigos 63.º, 135.º e 470.º do CCP e 39.º/5 do DLR n.º 27/2015/A, de 29/12, dando-se por reproduzidos. -----

----- Finalmente, elege-se a modalidade monofactor, avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, como integrante do critério de adjudicação (proposta economicamente mais vantajosa — art.º 74.º/1, b) do CCP e artigo 26º do Programa do Procedimento) deixado à concorrência. -----

----- A despesa a realizar encontra-se enquadrada na classificação orgânica 02, classificação funcional 341, classificação económica 07010303, GOP 34 341 2012/7 AC. 1/1 e n.º sequencial de cabimento 10508. -----

----- Utilizado o procedimento de Concurso Público, de acordo com o disposto na alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos; -----

----- Aprovadas as peças do procedimento que se anexam (Programa do Procedimento e Caderno de Encargos do concurso), nos termos da alínea c) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 40.º e de acordo com os artigos 41.º, 42.º e 43.º do Código dos Contratos Públicos; -----

----- Designa-se para Júri do procedimento, nos termos do artigo 67.º do CCP, os seguintes elementos, devendo antes do início de funções, os membros do Júri subscrever uma declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo previsto no anexo XIII ao CCP: -----

----- Membros efetivos: -----

----- Presidente — Oscar Manuel Valentim da Rocha; -----

----- 1º Vogal - Vânia Patrícia Rodrigues Chagas; -----

----- 2º Vogal - Elvira André Inácia Pimentel; -----

----- Membros suplentes: -----

----- 1º Suplente - Isidro Tavares da Rocha Chaves; -----

----- 2º Suplente - Ângela Marie Valadão. -----

----- Ao abrigo do n.º 2, do artigo 69.º do CCP, na sua redação atual, são delegadas as seguintes competências no Júri: -----

----- assinar e manter a correspondência relacionada com o normal decorrer do processo de concurso, nomeadamente a correspondência entre a entidade adjudicante e os concorrentes, as respostas aos pedidos de esclarecimento solicitados pelos concorrentes e a correspondência com o projetista necessária nesta fase do concurso. -----

----- Designa-se para gestor do contrato, a Sr.ª Vânia Patrícia Rodrigues Chagas, Técnica Superior desta Câmara Municipal. Nos termos do n.º 7 do artigo 290.º-A do CCP, antes do início de funções o gestor de contrato subscreve a declaração de inexistência de conflitos de interesse, conforme -----

----- A presente deliberação foi, nos termos legais, aprovada em minuta, por unanimidade, para vigorar e produzir efeitos imediatos. -----

----- A presente deliberação foi, nos termos legais, aprovada em minuta, por unanimidade, para vigorar e produzir efeitos imediatos. -----

FIXAÇÃO DE UM SUPLEMENTO REMUNERATÓRIO COM FUNDAMENTO NO EXERCÍCIO DE FUNÇÕES EM CONDIÇÕES DE PENOSIDADE E INSALUBRIDADE

----- A Câmara Municipal por votação nominal deliberou com votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Municipal José Manuel Alves da Silva, do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal Óscar Manuel Valentim da Rocha e da Senhora Vereadora Ângela Marie Valadão e abstenções do Senhor Vereador Júlio Tiago Lameiras Pereira e da Senhora Vereadora Marta Sofia Lopes Cardoso Leitão, aprovar a atribuição do Suplemento de Penosidade e Insalubridade (SPI) a 4 trabalhadores da carreira de Assistente Operacional dos Serviços Operativos, cujos postos de trabalho se enquadrem na(s) áreas funcionais seguintes (das indicadas no artigo 2º do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro: recolha e tratamento de resíduos e tratamento de efluentes, higiene urbana, saneamento, procedimentos de inumações, exumações, transladações, cremação, abertura, aterro e arranjo de sepulturas, limpeza de canis e recolha de cadáveres animais, bem como de asfaltamento de rodovias, de que resulta comprovada sobrecarga funcional que potencie o aumento da probabilidade de ocorrência de lesão ou um risco potencial agravado de degradação do estado de saúde, como acima já fundamentado, implicando o exercício efetivo de funções penosas e insalubres,) até ao montante de € 4.319,04€ (quatro mil, trezentos e dezanove euros e quatro céntimos). O valor em questão corresponde ao Nível médio de insalubridade ou penosidade de € 4,09/dia a vigorar no ano de 2024. -----

----- Considerando o subsídio de Penosidade e Insalubridade já anteriormente conferido aos trabalhadores em janeiro de 2024, mais delibera o executivo, por prudência, propor, nesta data, com efeitos retroativos, que a presente deliberação também produza o concomitante efeito legal de aprovação do mapa de pessoal do dia 9/11/2023 do executivo e de 23/11/2023 do órgão deliberativo, para o efeito do que igualmente resulta da aplicação conjugada dos artigos 156º/nº 2, alínea a), 167º/nº 2, 168º/2, 173º/nº 1 e 2, todos do Código do Procedimento Administrativo e dando-se igualmente todos por reproduzidos, para todos os devidos e legais efeitos. A presente deliberação deverá ser remetida à aprovação da Assembleia Municipal. -----

----- A presente deliberação foi, nos termos legais, aprovada em minuta, por unanimidade, para vigorar e produzir efeitos imediatos. -----

VII

APOIO FINANCEIRO

----- O Senhor Vice-Presidente Óscar Manuel Valentim da Rocha e a Senhora Vereadora Angela Marie Valadão, declararam impedimento e ausentaram-se da sala durante a discussão e votação sobre o presente assunto.

----- A Câmara Municipal, por votação nominal, deliberou, por unanimidade dos presentes, conceder um apoio financeiro no montante de 3.533,71 € (três mil quinhentos e trinta e três euros e setenta e um cêntimos) à Santa Casa da Misericórdia do Corvo visando a construção do Lar de Idosos. -----

----- O Senhor Vice-Presidente e a Senhora Vereadora regressaram à sala. -

----- A Câmara Municipal, por votação nominal, deliberou, por unanimidade dos presentes, conceder um apoio financeiro no montante de 5.000,00€ á Associação Desliga – Associação de Promoção da Cidadania Digital para a VI Edição do Desafio Kahoot Cultura Geral dos Açores, destinados à logística do evento na ilha do Corvo. -----

VIII

REDE DE ÁGUAS

----- A Câmara Municipal, por votação nominal deliberou por unanimidade dos presentes deferir o requerimento apresentado pelo Sr. José Anacleto, solicitando a ligação a uma casa de moradia síta no Largo da Cancela, à rede de águas. -----

XIX

REDE DE ESGOTOS

----- A Câmara Municipal, por votação nominal deliberou por unanimidade dos presentes deferir o requerimento apresentado pelo Sr. José Anacleto, solicitando a ligação a uma moradia síta no Largo da Cancela, à rede publica de saneamento. -----

XX

----- Nada mais havendo a tratar, às dezasseis horas trinta minutos, o Senhor Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a reunião da qual foi lavrada a presente ata, que sendo lida e aprovada e que vai ser assinada pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, pelos Senhores Vereadores que o desejarem fazer e por mim, Ana Maria André Jorge, Secretária desta reunião. -----

O Presidente da Câmara Municipal,

F. L. F.

A Secretaria,

Ana Maria Andre Jorge

Os Vereadores,

*Marta Soárez Lope Cardoso Lira
Síria Tavares e Amâncio Portinho.*

*B. M. J. C. L.
Paulo Vilela*